



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1100/2024**

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Parecer Nº043/2024**

Proposição: PROJETO DE LEI Nº 030/2024

Autoria: Prefeitura de Viana - Wanderson Borghardt Bueno

Ementa: "Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação, com encargos e sob condição, de um imóvel ao Estado do Espírito Santo – Promotoria de Justiça e dá outras providências.

**Tramitação: Urgência – Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Viana c/c art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana**

De autoria da Prefeitura Municipal de Viana – Wanderson Borghardt Bueno, o Projeto de Lei nº 030/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação, com encargo e sob condição, de um imóvel ao Estado do Espírito Santo – Promotoria de Justiça e dá outras providências. A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Viana, sob o nº 0728/2024 na data de 26 de Junho de 2024, por meio do Sistema Eletrônico, e assinado digitalmente. Em seguida a proposição foi encaminhada à Procuradoria e Consultoria Jurídica, a qual se manifestaram pela constitucionalidade, legalidade e regular técnica legislativa, com recomendações. Posteriormente, o referido projeto foi direcionado a esta Comissão para exame e ulterior parecer.

Frente ao seu regime de urgência, conforme dispõe Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Viana c/c art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, e Considerando a manifestação da Procuradoria e Consultoria Jurídica, bem como a necessidade de Reunião e Sessão Extraordinárias, esta Comissão entende pela necessidade de seguir a orientação jurídica, e pelo exposto CONCLUI pela legalidade, constitucionalidade e regular técnica legislativa do Projeto de Lei nº 30/2024, desde que atendidas as recomendações proferidas.

Viana-ES, 28 de Junho de 2024.

Comissão de Justiça e Redação  
Wesley Pires (PSC) – Presidente  
Wantuil Schultz (REPUBLICANOS) – Vice-Presidente  
Edilson Endlich (PODE) – Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

**WESLEY PEREIRA PIRES**

Presidente da CJR

**WANTUIL SCHULTZ**

Vice-Presidente da CJR

**EDILSON JOSÉ ENDLICHI**

Membro/Relator da CJR/CSE

Comissão de Justiça e Redação  
Wesley Pires (PSC) - Presidente  
Wantuil Schultz (REPUBLICANOS) - Vice-Presidente  
Edilson Endlich (PODE)-Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003000320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em 28/06/2024 09:31

Checksum: **B29D72F335F7A8526DBD6DFCB3718A0AB5A2776D12F0D742865385961DEB6662**

Assinado eletronicamente por **WANTUIL SCHULTZ** em 28/06/2024 11:29

Checksum: **A6E1D76D9575B687BCCD6BECEF1D50E7A74F48967B59F56949E62BBD7AF81446**

Assinado eletronicamente por **Edilson José Endlich** em 28/06/2024 11:56

Checksum: **476A7E6A0C861EA844389FE44ADEA301F429508C7A4C1B7F94E4CD0A6D7F7844**

